

Lei Nº 585/95.

Paulo

Estima a Receita e Despesa e  
des Despesa do Município  
de São José de Mipibu para  
o exercício de 1996.

Mipibu-RN: O Prefeito Municipal de São José de  
faz saber que a Câmara Municipal,  
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

### TÍTULO I Disposição Geral

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e  
Despesa do Município de São José de Mipibu para o exercício de 1996.  
compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
  - II - Orçamento da Seguridade Social,
- ambos referente aos seus Órgãos.

### TÍTULO II Dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita Total é estimada no  
valor de R\$ 12.522.000,00 (doze milhões, quinhentos  
e vinte e dois mil reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas, na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

## RECEITA - 1996

| TABELA I                   |             | R\$ 1,00          |
|----------------------------|-------------|-------------------|
| Especificação              | Valor       | TOTAL %           |
| Receitas Correntes         |             | 10.582.000 84,50  |
| Receita Tributária         | 350.000     | 2,79              |
| Receitas de Contribuições  | 120.000     | 0,96              |
| Receita Patrimonial        | 120.000     | 0,96              |
| Transferências Correntes   | R\$ 512.000 | 59,99             |
| Outras Receitas Correntes  | 2.480.000   | 19,80             |
| Receitas de Capital        |             | 1.940.000 15,50   |
| Operações de Crédito       | 100.000     | 0,80              |
| Alienação de Bens          | 100.000     | 0,80              |
| Transferências de Capital  | 10.000      | 0,08              |
| Outras Receitas de Capital | 1.730.000   | 13,82             |
| Total da Receita           |             | 12.522.000 100,00 |

## FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 11.915.000,00 (Onze milhões, novecentos e quinze mil reais):

I - No Orçamento Fiscal, fixada em R\$ 8.915.000,00 (oito milhões, novecentos e quinze

Continuação

| Especificação           | Valor | Total      | %      |
|-------------------------|-------|------------|--------|
| Sub-Total da Despesa    |       | 11.915.000 | 95,15  |
| Reserva de Contingência |       | 607.000    | 4,85   |
| Total da Despesa        |       | 12.522.000 | 100,00 |

Art. 6º Ficam determinadas como fontes de recursos as especificadas a seguir, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III.

### RECEITA POR FONTE DE RECURSOS

TABELA III

| Especificação           | CODIGOS | VALORES- R\$ |
|-------------------------|---------|--------------|
| 1- Recursos do Tesouro  |         |              |
| Ordinário não vinculado | 100     | 1.492.000    |
| F. P. M.                | 101     | 6.800.000    |
| Royalties               | 121     | 30.000       |
| Operações de Crédito    | 146     | 100.000      |
| Convênios               | 181     | 4.100.000    |
| Total                   |         | 12.522.000   |

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nessa Lei como Despesas de Capital, estando assim de acordo com a Resolução nº 911, de 31 de Janeiro de 1994 do Senado Federal.

II - abrir créditos suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 20% (vinte por cento), do total

da despesa fixada nesta Lei.

Paulo

### TÍTULO III Disposições finais

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Preto, em 29 de Dezembro de 1995.

Carlos Alberto Marques  
Prefeito